

ENC: edital para fomento em teresina

Atendimento - CAU/PI

seg 01/07/2019 02:18

Para:Juridico - CAU/PI <juridico@caupi.org.br>;



De: ana bárbara rodrigues <anabarbara.mr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de junho de 2019 10:16

Para: Atendimento - CAU/PI

Assunto: edital para fomento em teresina

bom dia!

me chamo Ana Bárbara.

tive algumas dúvidas a respeito do edital **edital de chamada pública para realização de termo de fomento destinado a projetos de desenvolvimento da cultura, história e planejamento urbano em Teresina**, lançado pelo CAU-PI, e gostaria de saná-las. pontuei alguns itens:

_pág. 2

As propostas de apoio institucional deverão ser entregues entre até 30 dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, dentro do horário de expediente do Conselho.

esse item é de competência do CAU ou dos proponentes?

_pág. 3

A proposta deve, além de cumprir o exposto no parágrafo acima, apresentar caráter audiovisual devido ao ampliado alcance social que proporciona.

toda a proposta deve ter, necessariamente, caráter audiovisual; ou pelo menos um dos expoentes da proposta, complementar ao todo, deve cumprir essa exigência?

_pág. 5

7.1.1. O início do recebimento das propostas será, **às 8:00 do dia 29/04/2019 e o encerramento será às 14:00 do dia 17/05/2019**, comprovada por meio de Aviso de Recebimento-AR ou por documento emitido pelo CAU/PI no ato da entrega do material.

data incompatível com a informação da pág. 2, que diz **“Os modelos de propostas estão disponíveis no Anexo II do edital [...] e deverão ser entregues até o dia 15 de julho de 2019 [...]”**

_pág. 8

10.3 A proposta solicitada não poderá corresponder mais que 50% (cinquenta por cento) o custo total da atividade. O descumprimento deste item permitirá que o Conselho reduza, de ofício, o valor da proposta até adequação correspondente.

esse item não ficou claro. no máximo 50% da proposta serão financiados pelo CAU, desde que esses 50% correspondam, no máximo, a 10 mil reais? o orçamento deve contemplar a totalidade da proposta? a prestação de contas vai corresponder a todos os serviços ou somente ao valor de repasse feito pelo CAU? existe algum normativo que impeça outros tipos de arrecadação de patrocínio para a viabilidade da atividade como, por exemplo, financiamento coletivo?

_pág. 15

5.1.2. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

ao mesmo tempo em que, na pág. 9, consta: **11.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário de Apresentação de Proposta, em parcela única, a depender da disponibilidade financeira do CAU/PI, podendo ser parcelado em até três vezes.** e na pág. 15 consta: **Após a aprovação da proposta será realizado termo de fomento, com previsão de repasse dos valores em uma única parcela, podendo ser parcelado o repasse em três vezes, a depender da disponibilidade financeira do Conselho.** os 3 itens são verdadeiros? se sim, qual é o item predominante?

desde já, agradeço.
atenciosamente,

ana bárbara rodrigues

+55 86 999915320